



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 399 de 28-06-74.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELMIG.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações de Minas Gerais, S/A - TELEMIG, a área de terreno medindo 15 metros de frente à rua do Rosário, confrontando: pelo lado esquerdo, com Vicente Pereira de Souza, na extensão de 30 metros, e pela esquerda, digo, pela direita, com ZACARIAS RODRIGUES DE SOUZA, na extensão de 30 metros, e nos fundos com 15 metros de largura, confrontando com VICENTE PEREIRA DE SOUZA, perfazendo a área total de 450 metros quadrados.

Artigo 2º. - A Telecomunicações de Minas Gerais S/A.-TELEMIG, fará edificar na área a ser doada, um prédio e nele instalará uma Central Telefônica com as dimensões e capacidade tecnicamente recomendáveis.

Artigo 3º. - Decorridos dois anos sem que tenha sido iniciada a edificação a área livre objeto da doação, reverterá ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A- TELEMIG, sem ônus de qualquer espécie para este, contrato de administração de obras civis, relativo à edificação do prédio a que se refere esta lei.

Artigo 5º. - É outorgada à Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMIG, a isenção de todos os tributos municipais, inclusive taxas de contribuições, presentes e futuras, desde que mantenha em funcionamento os serviços da telefonia no Município.

Artigo 6º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra.dos.Remédios, 28 de junho de 1974.

*Por: Paulo César*